



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3.616 de 10 de Novembro de 2.020

*“Fixa normas para atendimento a demanda no Ensino Fundamental e na Educação Infantil”.*

**FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI**, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer CNE/CEB nº 12/2009, aprovado em 07/08/2010, Resolução nº 5 de 17 de Dezembro de 2009, Resolução SE nº 61 de 11/08/2010 e Decreto Municipal n.º 1.735 de 07 de Março de 2008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica determinada a data base de 31 de março para a matrícula de alunos ingressantes no Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo I da Rede Municipal de Braúna, para o ano letivo de 2.021.

§ 1º - As crianças que completarem 06 (seis) anos após o dia 31 de março, devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 2º - A frequência na Educação Infantil não é pré requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

**Artigo 2º** - A escolas municipais oferecerão a Educação Infantil e o Ensino Fundamental com a seguinte organização:

- I - Educação Infantil: Berçário, Maternal e Pré-Escola;
- II - Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano;

**Artigo 3º** - Para fins de atendimento do Ensino Fundamental, são condições para a matrícula:

- I - 1º ano do Ensino Fundamental – 06 anos completos ou a completar até o dia 31/03/2021;

**Artigo 4º** - Para fins de atendimento da Educação Infantil, as matrículas obedecerão as seguintes orientações:

- I – Berçário I: alunos a partir de 06 meses de idade;
- II - Berçário II - alunos com 01 ano completo ou a completar até 31/03/2021;
- III - Maternal I: alunos com anos 02 anos completos ou a completar até 31/03/2021;
- IV - Maternal II: alunos com 03 anos completos ou a completar até 31/03/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

V - Etapa I : alunos com 04 anos completos ou a completar até 31/03/2021;

VI - Etapa II: alunos com 05 anos completos ou a completar até 31/03/2021;

**Artigo 5º** - Em caso de turmas reduzidas ou condições específicas de atendimento, será permitida, excepcionalmente a organização de classes mistas na Educação Infantil.

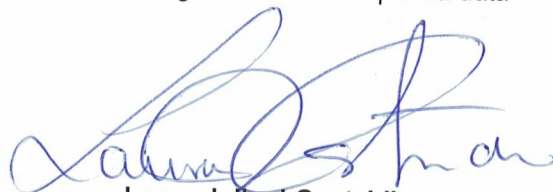
**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúna, 10 de Novembro de 2.020



**Flavio Adalberto Ramos Giussani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação pela Secretaria do Departamento de Gabinete e Planejamento, nos termos do artigo 85 , caput da Lei Orgânica do Município na data supra.



**Laura Juliani Gastaldi**  
Secretaria de Governo, Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Urbano